



**Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**  
CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8  
praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg

**Lei n. 039 de 16 de dezembro de 2010**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Pedro dos Ferros para o Exercício de 2011.*

**O Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento geral do Município de São Pedro dos Ferros, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2011 estima a receita em R\$11.615.493,67 (onze milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita Orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:

<b>I – RECEITAS (II + III)</b>	<b>11.615.493,67</b>
<b>II - Receitas Correntes</b>	<b>11.060.493,67</b>
Receita Tributária	337.373,67
Receitas de Contribuições	147.000,00
Receita Patrimonial	45.500,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	12.100,00
Transferências Correntes	12.343.170,00
Outras Receitas Correntes	57.750,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(1.882.400,00)
<b>III - Receitas de Capital</b>	<b>555.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	0,00
Transferências de Capital	555.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

<b>I - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES (II + III)</b>	<b>11.615.493,67</b>
<b>II - Câmara Municipal</b>	<b>605.000,00</b>
Corpo Legislativo	605.000,00
<b>III – Prefeitura Municipal</b>	<b>11.010.493,67</b>
Gabinete do Prefeito	517.950,00
Secretaria de Fazenda	672.150,00
Secretaria de Administração	825.650,00
Secretaria de Educação, cult. Tur. e esporte	3.109.700,00
Secretaria de Saúde e Assist. Social	3.268.820,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	2.542.723,67
Secretaria de Desenvolvimento	73.500,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>11.615.493,67</b>
Legislativa	605.000,00
Judiciária	51.050,00
Administração	1.793.685,71
Segurança Pública	137.550,00
Assistência Social	466.800,00
Previdência Social	0,00



# Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg

Saúde	2.777.020,00
Educação	2.924.100,00
Cultura	156.900,00
Urbanismo	819.500,00
Habitação	25.000,00
Saneamento	620.437,96
Gestão Ambiental	10.500,00
Agricultura	132.300,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviço	24.200,00
Energia	10.500,00
Transporte	388.000,00
Desporto e Lazer	35.000,00
Encargos Especiais	564.450,00
Reserva de Contingências	73.500,00

Art. 4º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 20% (vinte por cento), nos termos do §1º do art. 43 da Lei Nº 4.320, de 1964.

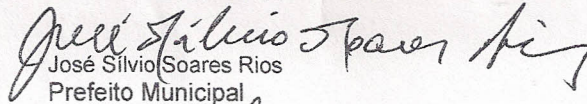
Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei Nº 4.320, de 1964, e Lei Complementar Nº 101, de 2000.

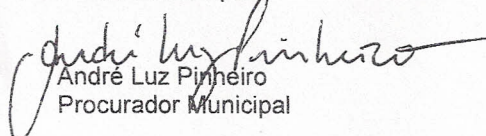
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita até o montante, das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar os Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias decorrentes das alterações de receitas e despesas previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

São Pedro dos Ferros, 16 de dezembro de 2010.

  
José Sílvio Soares Rios  
Prefeito Municipal

  
André Luz Pinheiro  
Procurador Municipal